
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.143, DE 1 DE MARÇO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 15.433.360,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.433.360,28 (Quinze Milhões, Quatrocentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010103212202012 - TCM	0301	319011	6.280,81
031010112201254534 - TCM	0312	449052	138.163,57
121010312201254534 - MP	0312	339030	58.705,00
121010312201254534 - MP	0312	339039	104.400,00
121010312201254534 - MP	0312	449052	236.895,00
121010312212371800 - MP	0319	449051	1.700.000,00
121010312212374507 - MP	0301	449052	300.000,00
121010384600009024 - MP	0301	449092	100.000,00
301010309112786118 - Defensoria Pública	0301	339030	500.000,00
301010309112786118 - Defensoria Pública	0301	339039	1.000.000,00
301010309112786118 - Defensoria Pública	0301	449039	2.000.000,00
301010309112786118 - Defensoria Pública	0301	449052	1.000.000,00
301010309112786122 - Defensoria Pública	0301	339030	558.415,90
301010309112786122 - Defensoria Pública	0301	339039	1.000.000,00
301010309112786122 - Defensoria Pública	0301	449039	1.000.000,00
301010309112786122 - Defensoria Pública	0301	449052	2.500.000,00

Pública			
301010312201254535 - Defensoria Pública	0301	339047	750.500,00
301010312612786119 - Defensoria Pública	0301	449039	200.000,00
301010312612786119 - Defensoria Pública	0301	449052	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319092	600.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449052	200.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319016	50.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319092	150.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	339036	50.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339037	50.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339039	400.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339046	130.000,00
532012212812014098 - IOE	0661	339039	50.000,00
		TOTAL	15.433.360,28

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de março de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.632, de 25/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ